



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Oscar Pirajá Martins 1520 – Jd. Sta. Edwirges
e-mail:saúde_diretoria@saojoao.sp.gov.br

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1- DADOS DA ENTIDADE:

1.1 – Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – APAE

1.2 CNPJ: 44.832.426/0001-87

1.3 Endereço: Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, 921- São João da Boa Vista

1.4 Presidente: Ana Eugênia Zuany Pereira Barroso Biazzo

2- SERVIÇO:

2.1 – Parceria: Convênio : 010/2016

2.2 – Objeto: Execução de serviços médico-odontológicos a serem prestados aos alunos atendidos na APAE, compreendendo o atendimento ambulatorial adequado a cada caso, promovendo a atenção integral e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtorno global do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania.

2.3- Objetivo Específico da Instituição: trabalhar na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e sua família, através da Defesa e Garantia de Direitos e da Prestação de Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade, promovendo autonomia, garantia de Direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida;

Promover a qualificação e integração no mundo do trabalho, favorecendo a autonomia e independência da pessoa com deficiência;

Oferecer atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e transtorno global de desenvolvimento com grau severo de comprometimento e promover a educação inclusiva responsável;

Oferecer atendimento de saúde especializado, por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e transtorno global de desenvolvimento, visando sua habilitação e reabilitação, melhoria da qualidade de vida, ampliação de potencialidades laborais, independência nas atividades de vida diária, envelhecimento saudável;

Oferecer e promover a pessoa com deficiência acesso ao esporte, cultura e lazer, respeitando seus limites e possibilidades, oportunizando a inclusão educacional e social.

2.4 – Público Alvo: todos os alunos matriculados na APAE (entende-se por alunos todos os usuários matriculados, independente de faixa etária)

284



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Oscar Pirajá Martins 1520 – Jd. Sta. Edwirges
e-mail:saúde_diretoria@saojoao.sp.gov.br

2.5 - Número de famílias cadastradas para atendimento no programa/serviço: 159

2.6 – Período avaliado: maio a agosto de 2020

2.4- O Convênio contempla dois Projetos: 1- Atendimento odontológico, , através do Projeto Dentista na Escola, e tem como referencial as Diretrizes do SUS- Brasil Sorridente e Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde e, 2- Atendimento Ambulatorial, prestado por equipe multiprofissional, no ambiente da Instituição, tem como referencial diretrizes do Ministério da Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – A pessoa com deficiência e o Sistema Único de Saúde e as Cartas da Promoção da Saúde – projeto Promoção da Saúde.

PROJETO 01- ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Para possibilitar o atendimento odontológico aos alunos/usuários da APAE, o Departamento de Saúde, custeou os salários de um dentista e auxiliar de consultório dentário, ambos com carga horária de 20 horas semanais, que prestaram atendimento nas dependências da APAE, em consultório odontológico disponibilizado pela Conveniada.

A Conveniada disponibilizou os equipamentos necessários, a título de contrapartida da Entidade, sendo: 01 Autoclave; 01 aparelho de profilaxia d ultrassom; Aparelho fotopolimerizador, 01 refletor, 01 cadeira e Equipo D70004T Flex VZ/PT (1V+1VP-pneumático), 01 mocho, Amalgamador – cápsulas, balcão e pia com cuba de inox, portas e gavetas, mesa e escrivaninha, cadeira de escritório, ventilador.

O Material de consumo necessário para o atendimento foi disponibilizado pelo Setor de Odontologia, do município, através de requisições mensais diretamente para Centro de Especialidades Odontológicas.

Atividade	Metas	Resultados esperados	Número de atendimentos realizados no 2º quadrimestre de 2020	Observação do Gestor
Realizar os procedimentos odontológicos: restaurações, exodontias, profilaxia, raspagens periodontais, aplicação de flúor, aplicação de selantes, atividades educativas	Estabelecer prevenção, tratamento e manutenção da saúde bucal, educar e motivar os usuários com deficiência usando métodos que contornem seus limites individuais, instruir pais e	A conscientização dos alunos e familiares quanto a importância da saúde bucal na promoção da saúde geral do indivíduo. O tratamento da doença dental e periodontal para promover a	Sem produção - Compreendendo: atendimentos preventivos e curativos básicos; atendimentos de urgência; orientação preventiva para saúde bucal; elaboração de tratamento	Conforme Lei 14.123, de 10/03/2021, “Fica prorrogada até 31/12/2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores

251



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Oscar Pirajá Martins 1520 – Jd. Sta. Edwirges
e-mail:saúde_diretoria@saojoao.sp.gov.br

	familiares na importância da continuidade do tratamento e manutenção da saúde bucal do paciente , exames clínico e anamnese em todos os alunos/usuários , atendimento curativo individualizado e encaminhamento para atendimento com sedação hospitalar, quando for necessário	qualidade de vida e inclusão social	através de diagnósticos, e plano de tratamento	de serviços de saúde no âmbito do SUS”
--	--	-------------------------------------	--	--

PROJETO 02- ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Os atendimentos ambulatoriais custeados pelo Convênio, compreendem fisioterapia, serviço de assistência social, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, além dos atendimentos médicos, que são custeados com recurso próprio da Entidade.

Número de famílias cadastradas para atendimento no programa/serviço: 159

Público Alvo: usuários cadastrados na APAE com deficiência permanente ou temporária que comprometa a função física, neurológica e/ ou sensorial; pessoas com deficiência intelectual e com transtornos do espectro do autismo.

Atividade	Meta	Resultado Esperado	Nº de atendimentos realizados no 2º quadrimestre de 2020	Observação do Gestor
Fisioterapia: visa prevenir, reabilitar e habilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema musculoesquelético,	Aplicar exercícios ativos e passivos , exercícios de equilíbrio, treino de marcha, orientação postural, alongamentos, exercícios respiratórios	Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência através de serviços de reabilitação e	Sem produção Atendimentos compostos de : anamnese e avaliação dos usuários, atendimentos individuais e em	Conforme Lei 14.123, de 10/03/2021, “Fica prorrogada até 31/12/2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal
São João da Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Oscar Pirajá Martins 1520 – Jd. Sta. Edwirges
e-mail:saúde_diretoria@saojoao.sp.gov.br

cardiorrespiratório, neurológico, visando o restabelecimento das funções		habilitação dos pacientes	grupo, de acordo com o grau de deficiência; orientação familiar, pedidos de cadeira de rodas, pedido de órtese e acompanhamento posterior, encaminhamentos para avaliação de cirurgia, manobras de exercícios respiratórios e orientação postural	das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS”
Fonoaudiologia: visa prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios de comunicação, seja esta oral ou escrita, verbal ou não verbal	Avaliar individualmente o educando/usuário, a fim de conhecer suas necessidades e, assim, estabelecer a melhor conduta, respeitando sempre as peculiaridades de cada indivíduo; desenvolver trabalhos ligados a aquisição, compreensão e estruturação do desenvolvimento da fala, da linguagem, da voz, da audição e da motricidade orofacial	Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência através de serviços de reabilitação e habilitação dos pacientes	Sem produção compreendendo: atendimento individual e em grupo, conforme necessidade da ação fonoaudiológica para desenvolvimento da voz, fala, audição e linguagem; orientação às famílias, a fim de informá-las sobre o trabalho efetuado com o paciente; reunião com outros profissionais para estabelecimento de projetos de trabalho a serem desenvolvidos conjuntamente; realização de atendimentos domiciliares,	Conforme Lei 14.123, de 10/03/2021, “Fica prorrogada até 31/12/2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS”

284



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Oscar Pirajá Martins 1520 – Jd. Sta. Edwirges
e-mail:saúde_diretoria@saojoao.sp.gov.br

			conforme limitações e necessidades dos pacientes; realização de triagens de acordo com os encaminhamentos recebidos; acompanhamento de alunos de unidade em ensino regular; elaboração de relatórios de visitas	
Psicologia: visa promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual/múltipla e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos; prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios psicológicos, promovendo a saúde mental	Planejar programas de curso e outras intervenções preventivas/terapêuticas com usuários, professores, funcionários e pais; programar e realizar atividades que deem suporte na compreensão e no lidar com questões como interação social, regras e valores, aprendizagem, comportamento, afetividade, sexualidade, agressividade, morte e outros temas; atendimento individual, em grupos e familiar, conforme a necessidade, realizar visitas domiciliares quando necessário	Promover a melhoria da qualidade de vida dos usuários com deficiência e de todos os envolvidos no tratamento, através de serviços de reabilitação e habilitação dos pacientes	Sem produção Compreendendo: participação da avaliação dos programas da instituição tendo em vista o desenvolvimento dos usuários, promoção de situações de escuta de queixas e sugestões, visando análise e soluções, visitas domiciliares; promoção conjunta de relações interpessoais satisfatórias, visitas domiciliares; realização de orientação à família, grupos e individual; participação de estudos e projetos relativos a desmistificação	Conforme Lei 14.123, de 10/03/2021, "Fica prorrogada até 31/12/2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS"

JSY



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Oscar Pirajá Martins 1520 – Jd. Sta. Edwirges
e-mail:saúde_diretoria@saojoao.sp.gov.br

			de preconceito, quanto a valorização da diversidade, da tolerância .	
Assistência Social: visa o conhecimento das condições de vida e trabalho dos usuários, bem como os determinantes sociais que interferem no processo saúde-doença, facilitar o acesso de todos os usuários aos serviços de saúde da instituição e da rede de serviços e direitos sociais	Contato com a Rede Municipal e intermunicipal para facilitar ao usuário/família o acesso aos serviços de saúde necessários.	Garantia que todo e qualquer serviço de saúde seja realizado com rapidez e eficácia	Sem produção Compreendendo: triagem; visitas domiciliares; realizar a avaliação sócio econômica dos candidatos e alunos da instituição; estudos de caso; encaminhar e orientar usuários/família para obtenção de documentos pessoais, benefícios econômicos e outros serviços sociais; orientação às famílias, quanto a legislação que ampara as pessoas com deficiência	Conforme Lei 14.123, de 10/03/2021, “Fica prorrogada até 31/12/2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS”
Terapia ocupacional: Estimular e facilitar a maior independência possível nas Atividades da Vida Diária e Prática AVPD, de acordo com as necessidades de cada usuário	Habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais, evitando novos déficits, visando independência e qualidade de vida e integridade; .Atendimento de todos os pacientes que precisem de estimulação precoce, que tenham disfunção ocupacional	Garantia de atendimento e acompanhamento de todos os usuários que precisem de estimulação e condução terapêuticas para conseguir realizar as atividades de trabalho, lazer e auto cuidado	Sem produção Compreendendo: atendimentos a usuários com disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que obterão ganhos através da terapia ocupacional; triagem e avaliação multiprofissional	Conforme Lei 14.123, de 10/03/2021, “Fica prorrogada até 31/12/2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de

28



Prefeitura Municipal
São João da Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Oscar Pirajá Martins 1520 – Jd. Sta. Edwirges
e-mail:saúde_diretoria@saojoao.sp.gov.br

	em suas atividades de vida Diária e vida prática; Orientação nas Oficina pedagógicas, Coordenação do Grupo de Mães; orientação e acompanhamento dos usuários e orientação aos familiares e professores quando necessário		utilização de rolos, bolas, Técnica Bobath, Brinquedos pedagógicos, Atividades artesanais.	saúde no âmbito do SUS”
Nutricionista: avaliação, orientação, acompanhamento e educação nutricional para os usuários. Controle de peso e elaboração de cardápios balanceados, adequação da instituição ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Avaliar individualmente o educando/usuário, a fim de conhecer suas necessidades e, assim, estabelecer a melhor conduta, respeitando sempre as peculiaridades de cada indivíduo	Garantia de acompanhamento aos indivíduos e supervisão da alimentação oferecida na Instituição	Sem produção Compreendendo: Elaboração de cardápios semanais, de acordo com as normas estabelecidas pelo PNAE, avaliação nutricional dos educandos, com pedido de exames e encaminhamentos médicos quando necessário, elaboração de cardápios para eventos comemorativos, acompanhamento de atividades desenvolvidas na Oficina de Culinário no AVD, orientação aos familiares, acompanhamento da logística de utilização dos alimentos não perecíveis recebidos da Merenda Escolar, treinamento de	Conforme Lei 14.123, de 10/03/2021, “Fica prorrogada até 31/12/2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS”

2/11



Prefeitura Municipal
São João da Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Oscar Pirajá Martins 1520 – Jd. Sta. Edwirges
e-mail:saúde_diretoria@saojoao.sp.gov.br

			merendeiras, participação no CONSE	
--	--	--	--	--

Conforme previsto no Plano de Trabalho, foram disponibilizadas as salas de fisioterapia, fonoaudiologia, sala médica, sala de Assistente Social, Sala de Psicologia, Sala de nutrição, Sala de Terapeuta Ocupacional, para os atendimentos.

Para o cumprimento das ações previstas no convênio foram efetuados repasses mensais à conveniada, sendo que o valor referente aos procedimentos ambulatoriais são pagos por produção, conforme Sistema de Faturamento disponibilizado pelo Ministério da Saúde e o valor referente a parte odontológica é específica para o custeio dos salários do Dentista e auxiliar de consultório dentário, conforme previsto no convênio, desta forma, não há possibilidade de prejuízo para os cofre públicos, uma vez que só são pagos os procedimentos ambulatoriais efetivamente realizados, nesse quadrimestre, em decorrência da pandemia do Covid-19, o pagamento foi feito pela média dos últimos 12 meses, conforme Lei 13.992, art. 2º.

Durante o 2º quadrimestre de 2020, foram repassados com Recurso Federal:

Data dos Repasses e dos Empenhos	Nº dos Empenhos	Valor repassado
15/05/2020	381	10.008,39
29/06/2020	381	10.008,39
22/07/2020	381	10.008,39
TOTAL		30.025,17

Análise do Gestor da parceria:

Em virtude da pandemia, não houve possibilidade de emissão dos relatórios de produção através do sistema Tabwin, do Ministério da Saúde, da produção referente ao 2º quadrimestre de 2020, nesses meses o pagamento foi feito baseado art. 2º, da lei 13.992/20, tendo sido calculado o valor médio dos últimos doze meses, para o atendimento ambulatorial e o pagamento da parte odontológica foi pago integralmente, por tratar-se de recurso destinado exclusivamente para o pagamento dos profissionais dentista e atendente de consultório dentário, conforme convênio, pode-se apurar que a totalidade do valor repassado foi utilizado para a execução dos serviços conveniados e o custeio da equipe odontológica

Que as metas e atividades/projetos propostos no plano de Trabalho, assim como os efeitos da parceria na realidade local, quanto aos impactos econômicos e sociais não puderam ser aferidos, em decorrência da pandemia do Coronavírus, e conforme Leis 14.061 e 14.123/21, a obrigatoriedade do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas foram suspensas até dezembro/2020.

22



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Oscar Pirajá Martins 1520 – Jd. Sta. Edwirges
e-mail:saúde_diretoria@saojoao.sp.gov.br

A receita própria da Instituição é obtida através de doação de sócios contribuintes, doação de instituições assistenciais, eventos promovidos pela Instituição, portanto, depende das parcerias com o poder público para manutenção da prestação de serviços à população. Atualmente conta com recursos da Secretaria de Estado e Assistência Social do Município, além do Departamento de Saúde, cada ente assegurando o custeio de parte dos serviços.

Que a avaliação de satisfação de usuários, não foi aplicada considerando a suspensão dos atendimentos em decorrência da pandemia, assim como não foi realizada a avaliação “in loco” pelo mesmo motivo.

Conclusão: Atesta quanto ao monitoramento e avaliação da parceria : REGULAR

Heloisa Helena da Silva Nassar
Gestora da Parceria

Ciente e de acordo

Dr. Fernando Carlos Delatti
Diretor de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2020 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Nelson Luiz Sperle Teich